PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)
CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber doação de faixas de terra e prédio, e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE a **Câmara Municipal de Cabreúva** aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação faixas de terra, compostas por 04 (quatro) áreas, uma delas contendo 01 (um) prédio, de propriedade de Dvorá Dryzun, localizadas no Bº Pinhal.

§ 1º - As áreas 1, 2 e 3, conforme memorial descritivo, serão destinadas á abertura de Vias Públicas.

§ 2º - A área 4 e o respectivo prédio, conforme memorial descritivo, será destinada à instalação de Equipamentos Públicos.

§ 3º - O recebimento, em doação, das áreas discriminadas, fica condicionado à colocação, por parte da Prefeitura, de guias e sarjetas e rede de água, com ligação à rede oficial, nas áreas destinadas à Vias Públicas.

Art. 2º - A execução das obras, relacionadas no § 3º do artigo anterior, deverá ser feita no prazo de 03 (três) meses; acarretando sua não execução, dentro do prazo determinado, na anulação da doação.

Art. 3º - São as Seguintes as áreas a serem recebidas em doação:

I - Área 1 = Área com 1.792,07m², tem início junto à confluência da Via Francisco Botti com o lote 6, segue em sentido horário na distância de 11,53m, confrontando com a Via Francisco Botti; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do lote 7 na distância de 41,86m, com a área 2 na distância de 20,00m e com a área remanescente do lote 7 na distância de 40,00m; deflete à esquerda, em curva, na distância de 7,85m, ainda confrontando com a área remanescente do lote 7, seguindo, após, em reta, confrontando ainda com área remanescente do lote 7, na distância de 55,00m; deflete à direita e segue confrontando com o lote 8 na distância de 10,00m; deflete à direita e segue confrontando com área remanescente do lote 7 na distância de 55,00m; deflete à direita, em curva, confrontando com área remanescente do lote 7, na distância de 23,56m; segue confrontando com o lote 6 na distância de 95,16m, até atingir o início desta descrição, perfazendo a área de 1.792,07m².

II - Área 2 = Área com 311,44m², tem início junto à área 1 e a área remanescente do lote 7, distante 41,86m da Via Francisco Botti, segue confrontando com área remanescente do lote 7 na distância de 7,85m em curva e 19,00m em reta, seguindo, novamente em curva, ainda confrontando com área remanescente do lote 7, na distância de 7,85m; deflete à direita e segue confrontando com a área 3, na distância de 20,00m; deflete á esquerda e segue confrontando com área remanescente do lote 7, na distância de 7,85m em curva e na distância de 19,00m em reta, seguindo, novamente em curva, confrontando com área remanescente do lote 7 na distância de 7,85m; deflete à direita e segue confrontando com a área 1, na distância de 20,00m, até atingir o início desta descrição, perfazendo área de 311,44m².

III - Área 3 = Área de 540,00m², tem início no eixo central superior da área 2 e segue em sentido horário confrontando com a mesma em linha reta na distância de 10,00m, continuando em linha reta, confronta com área remanescente do lote 7, na distância de 20m; deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 9,00m, confrontando com área remanescente do lote 7; deflete à esquerda e segue em linha reta \confrontando com área remanescente do lote 7 na distância de 8,00m, continua em

linha reta, na distância de 29,00m confrontando com a área 4, e de 23,00m confrontando com área remanescente do lote 7; deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área remanescente do lote 7 na distância de 9,00m; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com área remanescente do lote 7 na distância de 20,00m, e com a área 2 na distância de 10,00m, até atingir o ponto inicial da descrição, perfazendo área de 540,00m².

IV - Área 4 = Área de 638,00m², tem início à 88,00m da Via Francisco Botti, demarcados na divisa com o lote 8, segue em linha reta confrontando com o referido lote até atingir a distância de 29,00m; deflete à direita e segue em linha reta até atingir a distância de 22,00m, confrontando com área remanescente do lote 7; deflete à direita e segue em linha reta até atingir a distância de 29,00m, confrontando com a área 3; deflete à direita e segue em linha reta até atingir a distância de 22,00m, confrontando com área remanescente do lote 7 e terminando no ponto inicial da descrição de seu perímetro, perfazendo área total de 638,00m², onde se localiza um prédio de 218,97m².

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, inclusive as decorrentes de escritura e registro, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de setembro de 1995.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 19 de setembro de 1.995.

José Carlos Mota Frujuello
Chefe de Divisão II